



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

MENSAGEM Nº 73/2025-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 30 / 04 2025
Horas 13 : 15
Por: *Qualandina*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que promulgou, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei nº 6.017, de 28 de abril de 2025, que "Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial no Estado de Rondônia o evento 'Bike Trilha Ecotur' no município de Guajará-Mirim".

Na oportunidade, informa que a referida Lei será publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 77, de 28 de abril de 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de abril de 2025.

alf
Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



LEI Nº 6.017, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial no Estado de Rondônia o evento "Bike Trilha Ecotur" no município de Guajará-Mirim.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

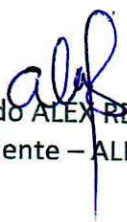
Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural de natureza imaterial no Estado de Rondônia o evento "Bike Trilha Ecotur" no município de Guajará-Mirim.

Parágrafo único. O reconhecimento do evento "Bike Trilha Ecotur" como patrimônio cultural e imaterial tem como finalidade qualificar o evento como um instrumento fundamental de inclusão e desenvolvimento social por meio do esporte.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado de Rondônia procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente, na forma da lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de abril de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO